



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2013/05/21

ATA N.º 10/2013

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----

Ausentes – Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, faltou por motivo justificado.

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras públicas: -----

5.1 – Ampliação da Zona Industrial – Transformador e Linha de Alta Tensão – aprovação da minuta do contrato; -----

5.2 – Arranjo urbanístico de Rebordelo – aprovação do plano de segurança e saúde em fase de obra. -----

6 – Obras particulares: -----

6.1 – José Luís Lopes Pires – Melhe – Pedido de isenção de apresentação de documentos; -----

6.2 – Manuel Maria Pimentel – Rebordelo – Aprovação de projetos de especialidades; -----

6.3 – Francisco Manuel Dias – Rebordelo - Aprovação de projetos de especialidades;

6.4 – Francisco António Afonso da Silva Magalhães – Falgueiras - Aprovação de projetos de especialidades; -----

6.5 – José Manuel – Vinhais – Pedido de informação prévia – Construção de garagem e arrumos; -----

6.6 – Luís António Gomes Alves – Vinhais – Pedido de informação prévia – construção de uma moradia; -----

6.7 – Cecília Maria Antónia – Vila Boa – pedido de informação prévia – construção de cozinha e arrumos; -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Edral; -----

7.2 – Freguesia de Montouto; -----

- 7.3 – Freguesia de Fresulfe; -----
- 7.4 – Freguesia de Curopos; -----
- 7.5 – Freguesia de Vila Verde; -----
- 7.6 – Freguesia de Rebordelo; -----
- 7.7 – Freguesia de Nunes; -----
- 7.8 – Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Ousilhão; -----
- 7.9 – Associação Filarmónica Rebordelense; -----
- 7.10 – Fábrica da Igreja de Santa Marinha do Pinheiro Novo. -----
- 8 – Transportes Escolares. -----
- 9 – Nerba – Expo Trás-Os-Montes. -----
- 10 – Pedido de Apoio Habitacional: -----
- 10.1 – Flávio Martins Afonso – Fresulfe. -----
- 11 – Protocolo de Cooperação – Vinhais Solidária. -----
- 12 - 6.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 4.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – Ratificar. -----
- 13 – Período Reservado ao Público. -----
- 1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----
- Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

- 2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----
- A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezassete do mês de maio, do ano de dois mil e treze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.479.948,16 €
Em dotações Não Orçamentais692.865,95 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL – TRANSFORMADOR E LINHA DE ALTA TENSÃO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Ampliação da Zona Industrial – Transformador e Linha de Alta Tensão”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa, Elitua – Telecomunicações & Eletricidade, Ld.^a. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

5.2 – ARRANJO URBANÍSTICO DE REBORDELO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA. -----

Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, referente à empreitada de “Arranjo Urbanístico de Rebordelelo”, que se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras Municipais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido plano de segurança e saúde em fase de obra. -----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – JOSÉ LUÍS LOPES PIRES – MELHE – PEDIDO DE ISENÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. -----

Foi presente um requerimento subscrito por José Luís Lopes Pires, onde solicita a isenção da entrega dos documentos do empreiteiro e apólices de seguros, uma vez que se trata de legalizar uma obra que já se encontra edificada há já alguns anos e não pretende efetuar qualquer tipo de obra. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que se trata de legalizar obras levadas a efeito há já alguns anos, e o requerente não pretender levar a efeito outro tipo de obra, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, isentá-lo da apresentação dos documentos do empreiteiro e apólices de seguros. -----

6.2 – MANUEL MARIA PIMENTEL – REBORDELO – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes ao aditamento ao projeto inicial da moradia que o Senhor Manuel Maria Pimentel, possui na povoação de Rebordelo. ----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes ao aditamento ao projeto inicial da moradia que o Senhor Manuel Maria Pimentel, levou a efeito na povoação de Rebordelo, e aprovar o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

6.3 – FRANCISCO MANUEL DIAS – REBORDELO - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à ampliação de uma moradia que o Senhor Francisco Manuel Dias, pretende levar a efeito na povoação de Rebordelo.

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à ampliação da moradia que o Senhor Francisco Manuel Dias,

pretende levar a efeito na povoação de Rebordelo, e aprovar o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. ----

6.4 – FRANCISCO ANTÓNIO AFONSO DA SILVA MAGALHÃES – FALGUEIRAS - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Francisco António Afonso da Silva Magalhães, pretende levar a efeito na povoação de Falgueiras. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Francisco António Afonso da Silva Magalhães, pretende levar a efeito na povoação de Falgueiras, e aprovar o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

6.5 – JOSÉ MANUEL – VINHAIS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ARRUMOS. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma garagem e arrumos, anexa à habitação que possui no Bairro do Calvário em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a técnica superior de Arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente construir uma garagem e arrumos de apoio à habitação; -----
2. Em conformidade com extrato da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como "Espaço urbano"; -----
3. Não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais"; -----
4. Vinhais é um aglomerado urbano do nível I (art.º 31º do PDM); -----

5. A altura máxima das construções é de 12 metros, medidos à platibanda ou beirado e 4 pisos; -----
6. Em Vinhais, o alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas será obrigatoriamente respeitado; -----
7. O local possui infra-estruturas e após consulta a técnicos do IGAPHE cheguei à seguinte conclusão: -----
- a) As construções foram promovidas pela administração central e como tal não foram sujeitas a licenciamento; -----
- b) Posteriormente o IGAPHE procedeu à venda das casas, com logradouro e jardim aos particulares; -----
- c) Nunca foi realizado nenhum loteamento e como tal não existe regulamento do bairro;
- d) Assim qualquer intervenção numa casa, com respetivo logradouro e jardim deve ser objeto de licenciamento ou comunicação prévia e a legislação a aplicar será o RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios em edifícios de habitação e PDM; -----
8. O requerente propõe a edificação na parte posterior do logradouro, alinhando pela parte posterior do prédio, afastando 5,5m da fachada posterior da habitação (edifício principal);
9. Propõe apenas um piso; -----
10. Como já foi referido em Vinhais o número de pisos máximo permitido é de 4 pisos, conciliado claro com a integração na envolvente; -----
11. A proposta vai de encontro ao existente no local e envolvente, pois todas as habitações têm dois a três pisos e os edifícios de apoio 1 piso; -----
12. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido devendo ser posteriormente instruído processo de Comunicação Prévia.” -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável ao requerido. -

6.6 – LUÍS ANTÓNIO GOMES ALVES – VINHAIS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma moradia que o Senhor Luís António Gomes Alves, pretende levar a efeito na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a técnica superior de Arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente construir uma habitação com três pisos, um abaixo da cota da soleira e dois acima da mesma; -----
2. A pretensão será para realizar em dois prédios rústicos, cujo emparcelamento deverá ocorrer antes da apresentação da Comunicação Prévia; -----
3. Em conformidade com extrato da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como "Espaço urbano"; -----
4. Não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais"; -----
5. Vinhais é um aglomerado urbano do nível I (art.º 31º do PDM); -----
6. A altura máxima das construções é de 12 metros, medidos à platibanda ou beirado e 4 pisos; -----
7. Em Vinhais, o alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas será obrigatoriamente respeitado, pelo que se propõe que em fase de Comunicação Prévia o requerente alinhe a construção pela garagem do terreno confinante; -----
8. O local possuiu infraestruturas e a cêrcea mais próxima varia entre um piso e 4 pisos (prédio do supermercado Rino e garagem); -----
9. Como já foi referido em Vinhais o número de pisos máximo permitido é de 4 pisos, conciliado claro com a integração na envolvente; -----
10. Como já foi referido atrás não existe uma cêrcea dominante, pelo que me parece que a solução proposta é perfeitamente aceitável, no entanto V. Ex.^a no seu alto critério melhor decidirá; -----
11. Face ao exposto proposto não se vê inconveniente ao requerido devendo ser posteriormente instruído processo de Comunicação Prévia. “ -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável ao requerido. -

6.7 – CECÍLIA MARIA ANTÓNIA – VILA BOA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE COZINHA E ARRUMOS. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma cozinha e arrumos de apoio à habitação que a Senhora Cecília Maria Antónia, possui na povoação de Vila Boa. -----

Relativamente a este assunto, a técnica superior de Arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende a requerente reconstruir uma edificação preexistente para aí fazer uma cozinha e arrumos de apoio à habitação; -----
2. Em conformidade com extrato da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como "Espaço urbano"; -----
3. Não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais"; -----
4. Vila Boa é um aglomerado urbano do nível IV (art.º 31º do PDM); -----
5. A altura máxima das construções é de 6,5 metros, medidos à platibanda ou beirado e 2 pisos; -----
6. A requerente propõe uma altura máxima de 5,8m; -----
7. Nada refere sobre a altura da edificação confinante, pelo que deve ser informado que a altura máxima admissível em alternativa à existente será a da edificação confinante; -----
8. Propõe dois pisos e como já foi referido em Vila Boa o número de pisos máximo permitido é de 2 pisos, conciliado claro com a integração na envolvente; -----
9. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido devendo ser posteriormente instruído processo de Comunicação Prévia.” -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável ao requerido. -

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE EDRAL. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Edral, apoio financeiro, no valor de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a limpeza dos arruamentos e cemitérios da freguesia, bem como para beneficiação a nível de pintura das paredes do cemitério da povoação de Frades. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de quatro mil euros (4.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----

Foi ainda presente, outro pedido da Junta de Freguesia de Edral, onde informa que vão levar a efeito a obra de construção de lavadouros públicos na povoação de Frades de Lomba, pelo que solicita apoio financeiro no valor de doze mil euros (12.000,00 €), para pagamento das taxas devidas. -----

Enviado a parecer da Divisão de Obras Municipais, o técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Na sequência do despacho de V. Ex.^a, emanado em ofício datado de 26/03/2013, remetido pela Junta de Freguesia de Edral que se anexa, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – No referido ofício a Junta de Freguesia de Edral, pretende por administração da Junta, construir um lavadouro público aproveitando a água de nascente” em Frades de Lomba, prevendo um custo de 12.000,00 € -----

2 – Desloquei-me ao local, juntamente com o secretário da Junta de Freguesia de Edral, Sr. Vítor Augusto Rodrigues, onde se procedeu à análise e medição dos trabalhos; -----

3 – De acordo com a pretensão da Junta de Freguesia, elaborei um estudo, o qual se anexa e em conformidade com os preços unitários correntes na região procedi à estimativa orçamental seguinte: -----

Art.	Designação	Un.	Quant	P.Unit.(€)	Total
1	Execução de escavação para abertura de caboucos, incluindo transporte e espalhamento em local de depósito, aterro de valas, caixa de fundação compactada e todos os trabalhos necessários para implantação do lavadouro à cota.	vg	1,00	200,00	200,00 €
2	Execução de camada de betão de limpeza B20 (C16/20) com 0.10 m de espessura para assentamento de sapatas e lintéis.	m3	1,00	100,00	100,00 €
3	Fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à construção de sapata continua (30x25)cm em B25 (C20/25) armado com aço A400NR, incluindo cofragens e descofragens bem como todos os trabalhos necessários à execução das mesmas.	m3	1,50	200,00	300,00 €
4	Execução de pavimento térreo, constituído por uma camada de brita 25/40 com 0.25 m de espessura e massame de betão com 0.15 m. de espessura armado com malhasol AQ30. Inclui enchimento com brita da face superior das sapatas até à cota do massame.	m2	20,00	20,00	400,00 €
5	Fornecimento e execução em Betão B25 (C20/25) armado com aço A400NR em paredes de betão, com 12cm de espessura, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m3	3,00	300,00	900,00 €
6	Execução de reboco e colocação de tela acrílica no interior dos tanques de lavagem.	m2	42,00	10,00	420,00 €
7	Fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários para a construção de muro em alvenaria de xisto, aparelhada com argamassa de cimento e areia, com juntas aparentemente secas, sobre fundação em betão ciclópico com largura de 50cm e 25cm, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	47,50	100,00	4.750,00 €
8	Fornecimento e execução de dreno no tardo do muro em xisto, com tubo perfurado diâmetro 200mm, envolvido por camadas de brita e geotêxtil, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	ml	6,50	30,00	195,00 €
9	Fornecimento e aplicação de rufo em alumínio lacado, espessura e cor a defenir pela fiscalização, incluindo todos os acessórios e remates necessários a um perfeito acabamento	ml	6,20	30,00	186,00 €
10	Execução de cobertura em estrutura de madeira de pinho tratada, caibros, ripias, telha aba canudo e aplicação de verniz, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	23,00	25,00	575,00 €
11	Fornecimento e assentamento de pilares em granito amarelo secção 20x20cm, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	ml	2,00	60,00	120,00 €

Art.	Designação	Un.	Quant	P.Unit.(€)	Total
12	Fornecimento e assentamento de vigas em madeira de pinho tratada secção 8x12cm, aplicação de verniz, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	ml	17,50	40,00	700,00 €
13	Execução de rede de abastecimento de água exterior, incluindo abertura e tapamento de vala, colocação de tubo, reposição do pavimento existente e todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	vg	1,00	450,00	450,00 €
14	Execução de rede de abastecimento de água e águas residuais no interior, incluindo abertura e fecho de rasgos, colocação de tubo, 4 ralos de pavimento, 4 torneiras de passagem, 4 torneiras e todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	vg	1,00	500,00	500,00 €
15	Execução de rede de águas residuais no exterior, incluindo abertura e tapamento de vala, colocação de tubo, reposição do pavimento existente e todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	vg	1,00	450,00	450,00 €
16	Execução de canal de drenagem no pavimento interior em betão polímero, incluído ligação à caixa, colocação de grelha em ferro fundido, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	ml	6,00	35,00	210,00 €

17	Execução de canal de drenagem em U, no exterior em betão polímero, incluindo ligação à caixa e todos os trabalhos necessários a um perfeito funcionamento.	ml	6,20	20,00	124,00 €
18	Fornecimento e execução de caixa de visita.	un	1,00	250,00	250,00 €

Total = 10.830,00€

Estimo que o custo dos trabalhos referidos seja de 10.830,00 €+ IVA (à taxa legal em vigor). -----

Conclusão: -----

Julga-se que o montante de **12.000,00 €**, valor solicitado pela Junta de Freguesia de Edral, é um valor enquadrável, para a natureza dos trabalhos apresentados e próximo da estimativa agora calculada. “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----

7.2 – FREGUESIA DE MONTOUTO. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Montouto, onde solicita apoio financeiro do montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado ao pagamento de despesas com as obras de reconstrução de um forno comunitário na povoação de Vilarinho das Touças. -----

Enviado a parecer da Divisão de Obras Municipais, a técnica superior de engenharia, Marília de Lurdes Fortunato Fernandes, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Foi presente um ofício subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Montouto, onde solicita

comparticipação financeira no valor de 2.500,00€ para custear as obras que a Junta de Freguesia pretende levar a efeito no forno comunitário da aldeia de Vilarinho das Touças. No dia 30-04-2013 desloquei-me ao local onde o Sr. Presidente da Junta descreveu os trabalhos que pretendem executar. Pretendem substituir a ripa e telha do telhado, aplicar pavimento em lousa no chão, substituir a porta e construir um banco no alçado lateral esquerdo. -----

Em conformidade com os preços praticados na região para trabalhos da mesma natureza, elaborei uma estimativa orçamental que se anexa ao ofício, cujo valor dos trabalhos é de 2.420,00€-IVA. -----

O valor solicitado pela Junta de Freguesia, enquadra-se no custo dos trabalhos que a mesma pretende realizar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas.

7.3 – FREGUESIA DE FRESULFE. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Fresulfe, onde solicita, à semelhança de anos anteriores, a atribuição de um apoio financeiro no valor de mil euros (1.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a manutenção do espaço e atendimento dos visitantes do Núcleo Interpretativo e Lorga de Dine. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil euros (1.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

Solicitou ainda, por escrito, a referida Junta de Freguesia, o fornecimento de três manilhas de 0.50 e 45 metros de tubo de Ø de 40, destinado a obras de escoamento de águas na aldeia de Fresulfe. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea a), do n.º 4, conjugada com a alínea b), do n.º 6, ambos do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, fornecer os materiais solicitados. -----

Foi ainda presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supracitado e em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Presidente exarado na minha informação interna n.º 7, datada de 09/04/2013, que junto se anexa, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – No seguimento da estimativa por mim elaborada, referente ao custo total de reconstrução da Escola Primária de Fresulfe cujo valor obtido foi de **27.231,96 €+ IVA** (à taxa legal em vigor), e tendo presente o estado do edifício e o objetivo agora pretendido, estima-se para reconstrução do mesmo os seguintes fracionamentos; -----

- (40%) – Referente ao material; -----
- (45%) – Referente à mão-de-obra; -----
- (15%) – Referente a gestão serviços técnicos e administrativos. ---

Face ao exposto, estima-se para custo da obra: -----

- **Custo total dos materiais:** $51,00\text{m}^2 \times 533,96\text{€m}^2 \times 0,40 = \mathbf{10.892,78 \text{€}}$ + IVA; -----
- **Custo total de mão-de-obra:** $51,00\text{m}^2 \times 533,96\text{€m}^2 \times 0,45 = \mathbf{12.254,38 \text{€}}$ + IVA;” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o edifício é propriedade do Município, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de quinze mil euros (15.000,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento da primeira fase das obras, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----

7.4 – FREGUESIA DE CUROPOS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Curopos, apoio financeiro do valor de três mil euros (3.000,00 €), destinada ao pagamento de despesas com a beneficiação de um caminho na povoação de Curopos. -----

Relativamente a este assunto o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, emitiu parecer favorável ao requerido. -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7.5 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Vila Verde, onde dá conhecimento da urgência da realização de obras no edifício onde funciona a escola do ensino básico da povoação de Vila Verde, solicitando para o efeito o montante de oito mil euros (8.000,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Enviado a parecer da Divisão de Obras Municipais, a técnica superior de engenharia, Marília de Lurdes Fortunato Fernandes, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Foi presente um ofício subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Vila Verde, onde solicita participação financeira no valor de 8.000,00€+ IVA para custear as obras que a Junta de Freguesia pretende levar a efeito na antiga escola primária de Vila Verde. -----

No dia 12 de Abril desloquei-me ao local onde estavam presentes o Sr. Presidente da Junta de Freguesia e o Secretário. -----

Os mesmos descreveram o que pretendem executar que passa por fechar o pátio existente com alvenaria até 1 m de altura e envidraçados, aplicar isolamento e forro na cobertura, alterar as casas de banho e aplicar mosaico no pavimento.-----

Alguns dos trabalhos já se encontram executados, nomeadamente alvenarias e rebocos. --

Após análise do orçamento anexo ao ofício, verifica-se que os preços apresentados são os praticados na região para trabalhos da mesma espécie.” -----

Após discussão do assunto, e tendo em atenção que para além das obras indicadas, também se torna necessário proceder à remodelação da instalação elétrica, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de oito mil e quinhentos euros (8.500,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

7.6 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Rebordelo, onde solicita apoio financeiro, do montante de dois mil euros (2.000,00 €), destinado à beneficiação das instalações sanitárias da Escola EB 1 e Jardim de Infância de Rebordelo, bem como à manutenção da zona envolvente. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de dois mil euros (2.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Foi ainda presente um ofício da Junta de Freguesia de Rebordelo, onde solicita a concessão de um apoio financeiro do montante de trinta mil euros (30.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a continuação das obras de beneficiação do edifício onde se encontram instalados os postos dos C.T.T. e da Guarda Nacional Republicana, daquela freguesia. -----

Relativamente a este assunto, o técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Na sequência da deliberação da reunião de Câmara, datada de 22/04/2013, exarada no ofício n.º172, datado de 30/01/2013 emitido pela Junta de Freguesia de Rebordelo, em anexo, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – No seguimento de despacho de V.Ex^a., datado de 24/02/2012, e do ofício n.º154 da Junta de Freguesia de Rebordelo, prestei informação n.º 6 datada de 13 de abril de 2012, onde tinha estimado um custo de materiais e mão-de-obra no valor de 122.134,89€ -----
Relativamente ao assunto a Câmara Municipal deliberou atribuir um apoio no valor de 60.000,00€ em reunião de 24-04-2012; -----

2 – Por ofício datado de 30 de janeiro de 2013, vem a Junta de Freguesia solicitar mais 30.000,00€totalizando um valor de 90.000,00€ -----

- Assim, face ao exposto, o valor agora solicitado (30.000,00€) pela Junta de Freguesia, cabe na estimativa da obra, inicialmente efetuada. -----

No entanto estes 30.000,00€ são aproximadamente 50% do custo total de mão-de-obra prevista.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de trinta mil euros (30.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a continuação das obras de beneficiação do edifício onde se encontram instalados os postos dos C.T.T. e da Guarda Nacional Republicana de Rebordelo, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

7.7 – FREGUESIA DE NUNES. -----

A Junta de Freguesia de Nunes, informou, por escrito, que aquando das obras de beneficiação do Santuário de Nossa Senhora dos Remédios, foi necessário proceder à renovação da instalação elétrica, do referido Santuário, pelo que solicita apoio monetário no valor de oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta e seis cêntimos (826,56 €), para pagamento das referidas despesas. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei

n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta e seis cêntimos (826,56 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7.8 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE OUSILHÃO. -----

Foi presente um ofício oriundo da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Ousilhão, onde solicita um apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas originadas com o cumprimento das ações previstas no plano de atividades para o ano de dois mil e treze, destinados à preservação das tradições e da cultura local. -----

Após discussão do assunto em causa e tendo em atenção a disponibilidade desta Associação, demonstrada ao longo destes últimos anos, para colaborar em todos os eventos, entre os quais, as feiras do fumeiro e da castanha, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €). -----

7.9 – ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA REBORDELENSE. -----

Foi decidido, retirar este assunto da ordem do dia e ser presente à próxima reunião, deste Órgão. -----

7.10 – FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA MARINHA DO PINHEIRO NOVO. ----

Foi decidido, retirar este assunto da ordem do dia e ser presente a uma próxima reunião, deste Órgão. -----

8 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião datada de seis de

maio, do corrente ano, sobre este assunto, foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao processo dos transportes escolares para o ano letivo 2013/2014, cumpre-me informar V.^a Ex.^a do seguinte: -----

Encontra-se já aprovada, em Conselho Municipal de Educação e pela Câmara Municipal, a rede de circuitos escolares para o próximo ano letivo. -----

Atendendo a que, numa reunião com todos os transportadores de empresas que habitualmente fazem circuitos escolares, se concluiu que algumas distâncias entre as localidades de saída e a escola já não se encontram atualizadas, foi solicitado à equipa de fiscais da autarquia que procedessem à contagem e retificação dos mesmos. -----

Concluído este processo apresenta-se, em anexo, a rede de circuitos para o próximo ano letivo, com as devidas retificações de acordo com a contagem atualizada pelos fiscais municipais, na qual se encontra já aplicada a nova tabela de preços fornecida pela ANTRAL, que entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2013 (4 passageiros – 0,47€e mais de 4 passageiros – 0,61€) e que tem sido utilizada como referência para cálculo do valor dos circuitos em função do número de quilómetros percorridos diariamente.” -----

Após análise dos documentos em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e modelo de convite, devidamente corrigidos e autorizar a abertura do procedimento, para a eventual prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares para o ano de dois mil e treze/dois mil e catorze – I fase. -----

Mais foi deliberado, nomear para júri do procedimento os membros, a saber: -----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso, Vereador detentor do pelouro da Cultura, que preside;
- Maria José Gomes Madureira, técnica superior de sociologia; -----
- Maria Adelaide Costa, Assistente Técnica. -----

9 – NERBA – EXPO TRÁS-OS-MONTES. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior, Carla Alves, do teor seguinte: -----

“À semelhança do ano anterior, o NERBA irá promover mais uma edição da EXPO TRÁS-OS-MONTES, de 23 a 26 de maio, para a qual convidou a Câmara de Vinhais para participar e contribuir financeiramente com 2.500 euros. -----

Assim, tendo como objetivo a promoção do património cultural, artesanal, gastronómico e turístico da região, será importante a presença de Vinhais, pelo que venho propor a V. Ex.^a a participação do Município no evento, com um stand institucional e com o apoio ao pagamento do espaço, a empresas do concelho, que manifestem interesse na presença. --- Ainda sobre este assunto, a CORANE também irá contribuir com o pagamento de espaços 3x3, a 3 empresas do concelho de Vinhais, pelo que proponho que sejam escolhidas as empresas que participaram com espaço próprio na 1.^a Edição da EXPO. ----- Caso a autarquia esteja interessada, deverá ser enviada a ficha de reserva de espaço, devidamente preenchida e assinada.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a participação do Município de Vinhais na Expo Trás-os-Montes, que se realiza em Bragança nos dias vinte e três a vinte e seis de maio, e efetuar o pagamento do espaço no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €). -----

10 – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL: -----

10.1 – FLÁVIO MARTINS AFONSO – FRESULFE. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação Social, Maria do Carmo Varela de Sousa, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Flávio Martins Afonso, de 37 anos de idade, natural e residente em Fresulfe, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais desfavorecidos - Apoio Habitacional. -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e 23 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais desfavorecidos - Apoio Habitacional. -----

O agregado familiar é constituído por: -----

Nome	Parentesco	Idade	Situação face ao emprego	Rendimento Mensal
Flávio Martins Afonso	-----	37	Agricultor	40€
Maria Lurdes Rodrigues	Companheira	29	Desempregada	427,15€
Liliana Rodrigues Afonso	Filha	11	Estudante	-----
Tiago Rodrigues Afonso	Filho	9	Estudante	-----
Beatriz Rodrigues Afonso	Filha	4	-----	-----

2. Os rendimentos da família são provenientes do Rendimento Social de Inserção e do trabalho do requerente no montante de 467,15€ mensais; -----
3. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 75,00€ até 100,00€ uma vez que o rendimento mensal per capita é de 87,04€ pelo que, beneficia de 90% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 3.600€ -----
4. O requerente solicita apoio para construção de um quarto exterior à habitação, uma vez que dentro da mesma apenas existem dois quartos, no montante de 4.458,75€

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Exa, que lhe seja atribuído o apoio solicitado no valor de 3.600,00.” -----

Após análise do processo, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer anteriormente transcrito e atribuir um apoio habitacional, nos termos do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos, no valor de três mil e seiscentos euros (3.600,00 €). -----

11 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – VINHAIS SOLIDÁRIA. -----

No seguimento da deliberação assumida por este Órgão na reunião datada de seis de maio de dois mil e treze, relacionada com a Associação em causa, foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Vinhais Solidária, cujo teor é o seguinte: -----

“Entre o -----
Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede nos passos do concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara

Municipal de Vinhais, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr.), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: -----

E a -----

Vinhais Solidária, Associação de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais, Instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva nº 510554750, com sede na Rua Tenente Assis Gonçalves, n.º1, em Vinhais (Escola E.B.1), freguesia e concelho de Vinhais e com âmbito social no apoio aos cidadãos com deficiência e/ou incapacidades e suas famílias, representada por Carla Sofia dos Santos Fernandes, na qualidade de Presidente, doravante designada por segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) Vinhais Solidária, Associação de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais pretende ativar uma delegação em Vinhais para executar diversos projetos no âmbito social no apoio a crianças, jovens e adultos com deficiência e suas famílias do concelho de Vinhais, bem assim como preencher uma lacuna existente no concelho de Vinhais, no respeitante à oferta de recursos educativos extra escola bem como outras medidas de promoção educativa e cultural; -----
- b) A referida Associação solicitou, ao Município de Vinhais, apoio a nível logístico para a sua ativação e financeiro para realizar as tarefas propostas nos seus estatutos e despesas na sua sede; -----
- c) É do interesse da Câmara Municipal o desenvolvimento das atividades que a Vinhais Solidária, Associação de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais se propõe realizar; -----

Ao abrigo do art.º 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é acordado e livremente celebrado entre ambos os outorgantes o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Clausula 1.ª

(Dos fundamentos legais)

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar

ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra. -----

Clausula 2.^a

(Do objetivo e Fins)

O presente protocolo, tem por objetivo: -----

1 - A cedência pelo primeiro ao segundo outorgante a título gratuito, instalações no bloco de aulas desativado na Escola EB1 de Vinhais, de que é proprietária, sito na Rua Ten. Horácio Assis Gonçalves, em Vinhais; -----

2 - Permitir a total e livre utilização da fração autónoma referida, composta por Três salas de aulas, instalações sanitárias, de acordo com a finalidade do objeto social da Vinhais Solidária, Associação de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais; -----

3 - A fim de concretizar as intenções enunciadas no presente protocolo o Município de Vinhais, apoiará os segundos outorgantes com uma quantia de 3.500€ (Três mil e quinhentos euros) ao segundo outorgante (tudo conforme as disponibilidades de tesouraria), a fim de ajudar financeiramente as despesas com a sua sede e atividades a que se propõe; -----

Clausula 3.^a

(Regime aplicável)

1) A cedência do imóvel é feita a título precário não conferindo qualquer outro direito senão a de utilização do espaço, não se aplicando em caso algum as regras de locação; --

2) O subsídio referido no ponto 3 da cláusula anterior é atribuído até ao término do ano corrente pelo prazo de um ano a contar da presente data, podendo ser renovada anualmente a sua atribuição desde que o primeiro outorgante confirme que o segundo outorgante desempenha na área do concelho de Vinhais eficazmente as suas atividades estatutárias e o seu plano de ação; -----

Clausula 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

1) -Cuidar do espaço cedido, nomeadamente: -----

a) Mantendo-o bom estado de conservação; -----

- b) Zelar pelo uso que lhe é dado pelos frequentadores do mesmo, respondendo perante o Primeiro Outorgante por qualquer dano interno ou externo, que lhe seja causado; -----
- c) Fazer todas as obras de mera conservação que careça; -----
- d) Efetuar por sua conta, um seguro “multi-riscos” e um seguro de “responsabilidade civil”; -----
- f) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer interrupção do funcionamento das instalações cedidas, parcial ou total, com indicação do momento em que se verificou e dos factos que a motivaram; -----
- g) Manter a vigilância que julgue necessária sobre as instalações e frequentadores das mesmas; -----
- h) Avisar o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o espaço cedido ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele; ----

2) - Dar respostas a todas as áreas desenvolvidas pela Vinhais Solidária, Associação de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais na área de âmbito social no apoio a crianças, jovens e adultos com deficiência e suas famílias do concelho de Vinhais; -----

- a) Incentivar e fomentar o desenvolvimento da ação social na comunidade, através da promoção do conhecimento da realidade social local; divulgação das oportunidades de financiamento; divulgação das medidas e prioridades da política social em vigor; -----
- b) Constituição de grupos de trabalho para ações a desenvolver ao longo do projeto e de interesse para a comunidade; -----
- c) Orientar e apoiar tecnicamente projetos, ações e atividades; -----
- d) Adequar as atividades às necessidades locais tendo em consideração a atuação das outras instituições; -----
- e) Garantir a conceção de uma atuação coordenada, humanizada, interinstitucional e de funcionamento descentralizado, próximo e acessível aos cidadãos; -----
- f) Providenciar e manter os serviços de Apoio Geral entendidos por necessários nos sectores carenciados nas áreas onde estão inseridos; -----
- g) Apresentar o relatório de contas no prazo legal; -----

3) – Dar oferta de recursos educativos extra escola bem como outras medidas de promoção educativa e cultural; -----

- a) Promover o Estudo Acompanhado ao 1º ciclo, bem como apoio ao estudo desde o 2º ciclo, até ao ensino superior, na áreas disciplinares em que se verifique haver necessidade; -----
- b) Coordenar e garantir o bom funcionamento do centro de explicações; -----
- c) Dar resposta às exigências e necessidades demonstradas pelos alunos que frequentem o centro de explicações; -----

Clausula 5.^a

(Obras)

- 1- Todas e quaisquer obras que não sejam de mera conservação dependem do prévio consentimento escrito do Primeiro Outorgante; -----
- 2- Todas e quaisquer obras e benfeitorias que o segundo outorgante venha fazer no espaço cedido, ficam, logo que efetuadas, a fazer parte integrante deste e a pertencer ao Primeiro Outorgante, sem que por causa delas, o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou possa alegar direito de retenção no termo de cedência; -----

Clausula 6.^a

(Prazo de cedência)

As referidas instalações são cedidas pelo prazo de 1 (ano) a contar da presente data, sendo aquele período renovado tacitamente por iguais períodos, desde que não seja denunciado pelo Primeiro Outorgante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias mediante comunicação escrita, não havendo direito a qualquer indemnização a favor do Segundo Outorgante; -----

Clausula 7.^a

(Resolução)

O protocolo cessará automaticamente na seguinte circunstância: -----

- a) Inatividade ou abandono por mais de seis meses, das instalações cedidas, contados da data do Presente; -----
- b) Utilização das instalações ora cedidas para fins distintos dos referidos na cláusula 2.^a;

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela interveniente, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por (seis páginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

12 - 6.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 4.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte:

“Porque se torna necessário dar resposta a compromissos decorrentes da aplicação da Lei, designadamente no que se refere ao pagamento do subsidio de maternidade e paternidade para além de outros, determino, à Secção de Contabilidade que proceda à elaboração de uma alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos, para reforço das rúbricas orçamentais a seguir indicadas, a qual aprovo, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro: -----

0102/01031001 – maternidade/paternidade e adoção – 4.000,00 €

0102/07010301 – Centro Cultural - 45.000,00 €

Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva alteração orçamental, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho anteriormente transcrito. -----

13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Apoios: -----

1.1 – Freguesia da Moimenta; -----

1.2 – Freguesia de Vilar de Lomba. -----

2 – Instituto do Cinema e do Audiovisual – Protocolo. -----

3 – Vacinas da Meningite. -----

4 – Desporto – Voto de reconhecimento. -----

5 – Associação de Gastronomia e do Fumeiro Vinhaense. -----

6 – Estágio Profissional. -----

7 – ProRuris – Dissolução da Sociedade ENERCASTRO, Ld.^a. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – APOIOS: -----

1.1 – FREGUESIA DA MOIMENTA.-----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia da Moimenta, apoio financeiro no valor de nove mil e duzentos euros (9.200,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras levadas a efeito no edifício de apoio ao Parque de Merendas da Feijoeira na povoação de Moimenta, bem como arranjo da zona envolvente. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de nove mil e duzentos euros (9.200,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

1.2 – FREGUESIA DE VILAR DE LOMBA. -----

A Junta de Freguesia de Vilar de Lomba, solicitou, por escrito, apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras a levar a efeito na povoação de Ferreiros. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de três mil euros (3.000,00 €), a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

2 – INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL – PROTOCOLO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do seguinte teor: -----

“No seguimento de uma reunião com representantes do Instituto do Cinema e do Audiovisual cumpre-me informar V.ª Ex.ª do seguinte: -----

O ICA está a dar início a um projeto "Português em Movimento" que visa divulgar e valorizar a produção fílmica nacional, estimular o acesso dos cidadãos à cultura cinematográfica portuguesa e promover a proximidade com a sociedade civil. -----

Assim, em 2013, 20 municípios foram selecionados para receber a primeira parte do projeto que se trata de uma exibição, ao ar livre, de acesso gratuito. -----

O município de Vinhais foi um dos selecionados para aderir ao referido projeto que prevê, também, a disponibilização, gratuita, de vários filmes portugueses para projetar em salas próprias ao longo do ano. -----

Para formalizar a adesão do município de Vinhais a este projeto junto, em anexo, uma minuta de protocolo para ser aprovada, assinada e enviada ao ICA. -----

Trata-se de um projeto que, além de valorizar o cinema português e promover o acesso da população ao mesmo, vem contribuir positivamente para a oferta cultural que está a ser preparada para dinamização do Centro Cultural-Solar dos Condes de Vinhais a inaugurar brevemente. -----

Desta forma, uma vez que para lá do interesse da iniciativa a mesma não representa qualquer encargo para a autarquia, entendo, salvo melhor opinião, que o protocolo deve ser assinado para se poder dar início ao agendamento das exposições.” -----

PROTOCOLO

O Instituto do Cinema e do Audiovisual, (ICA) criado pelo Decreto-Lei n.º 95/2007, de 29.03 e reestruturado pelo Decreto-lei n.º 79/2012, de 27-03, é um Instituto Público que tem por missão apoiar o desenvolvimento das atividades cinematográficas e audiovisuais, desde a criação até à divulgação e circulação nacional e internacional das obras, potenciando o surgimento de novos valores, contribuindo para a diversidade de oferta cultural e para a promoção da língua e da identidade nacionais. -----

A ação institucional de intervenção do Estado no setor cinematográfico em Portugal remonta a 1973, na sequência da publicação da Lei n.º 7/71, e após a publicação do Decreto-Lei n.º 184/73, de 25.05, que determinou o início de funções do IPC – Instituto Português de Cinema. -----

Comemora-se, assim, no presente ano de 2013, 40 anos de atividade institucional dirigida à proteção e desenvolvimento da atividade cinematográfica em Portugal. -----

Para celebração desse aniversário e com os objetivos de divulgar e valorizar a produção fílmica nacional, estimular o acesso dos cidadãos à cultura cinematográfica portuguesa e promover a proximidade entre este Instituto e a sociedade civil, o ICA inicia no ano de 2013 um conjunto de iniciativas, sob o título genérico de Cinema Português em Movimento. -----

No âmbito de uma maior aproximação à sociedade civil, assumem particular relevância as Autarquias Locais que pela proximidade com os cidadãos se revelam parceiros

singulares e vão de encontro aos objetivos das iniciativas que o ICA se propõe levar a cabo. -----

Assim, a Câmara Municipal de Vinhais constitui-se como parceiro privilegiado para o ICA, para o desenvolvimento do projeto Cinema Português em Movimento. -----

Neste contexto, é celebrado o presente Protocolo, que consigna os termos da parceria entre o ICA e a CM de Vinhais e integra as duas ações de exibição de obras cinematográficas nacionais, uma a realizar no Cineteatro do Centro Cultural – Solar dos Condes de Vinhais e outra a realizar ao ar livre, convocando a população em geral que à mesma se queira associar. -----

Assim: -----

Entre -----

INSTITUTO DO CINEMA E AUDIOVISUAL, ICA-IP, adiante designado abreviadamente por ICA, pessoa coletiva n.º 504289616, com sede na Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 45, 1º, em Lisboa, representado por José Pedro Ribeiro Gomes da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 7413469 que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do ICA, como Primeiro Outorgante, -----

E -----

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, adiante designado abreviadamente por **CMV**, pessoa coletiva n.º 501156003, com sede na Rua das Freiras, n.º 13, em Vinhais, representado por Américo Jaime Afonso Pereira, que outorga na qualidade de presidente

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

Pelo presente Protocolo, os outorgantes acordam colaborar entre si e desenvolver esforços em conjunto para o desenvolvimento de ações culturais de exibição de obras cinematográficas nacionais, apoiadas pelo ICA, destinadas a promover o cinema português, no âmbito da iniciativa *Cinema Português em Movimento*.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Ações a desenvolver)

1. As partes acordam na organização conjunta de diversas ações de exibição de filmes portugueses, a título gratuito, nos seguintes termos: -----

- a) Exibição de obras cinematográficas nacionais em Cineteatros e Auditórios Municipais;
- b) Exibição pública de obras cinematográficas nacionais, a ter lugar em espaços públicos da Autarquia, em particular em vilas e aldeias ao ar livre. -----

2. Os programas e calendarização das ações referidas no número anterior constam de anexo ao presente Protocolo, do mesmo fazendo parte integrante. -----

CLAUSULA TERCEIRA

(Obrigações)

1. Compete ao ICA: -----

1.1. Quanto à iniciativa referida na alínea a) do n.º 1 da Cláusula Segunda (cineteatros e auditórios): -----

- a) Assegurar a autorização de exibição e cedência dos filmes solicitados, desde que disponíveis no acervo fílmico do ICA;-----
- b) Promover no seu site a divulgação da programação das ações do âmbito do presente Protocolo, bem como a sua publicitação através dos meios de comunicação social; -----
- c) Facultar o material promocional de que disponha sobre os filmes a exhibir; -----

1.2. Quanto à iniciativa referida na alínea b) do n.º 1 da Cláusula Segunda (vilas e aldeias):

- a) Assegurar os recursos humanos, técnicos e financeiros adequados à realização desta iniciativa; -----
- b) Montagem e desmontagem do evento ; -----
- c) Assegurar a autorização de exibição e cedência dos filmes; -----
- d) Promover no seu site a divulgação da programação das ações do âmbito do presente Protocolo, bem como a sua publicitação através dos meios de comunicação social; -----

2. Compete à CMV: -----

2.1. Quanto à iniciativa referida na alínea a) do n.º 1 da Cláusula Segunda (cineteatros e auditórios): -----

- a) Disponibilizar a sala de cinema para a realização da ação mencionada; -----

b) Enviar os dados de bilheteria de acordo com o Dec. Lei; -----

c) Recolher através de questionário a apreciação dos espetadores; -----

d) Disponibilizar informação relativa aos recintos de cinema. -----

2.2. Quanto à iniciativa referida na alínea b) do n.º 1 da Cláusula Segunda (vilas e aldeias):

a) Divulgação: Imprensa Regional (Boletins; Rádio e outros meios que acharem pertinentes); -----

b) Licenças de ocupação de espaço e ruído (das 16H até às 24H incluindo montagem e desmontagem); -----

c) Energia Elétrica - fornecimento de energia elétrica de baixa tensão; -----

d) Controlo a iluminação pública do espaço do evento (desligar antes do começo da exibição); -----

e) Providenciar a disponibilização de cadeiras para o público (aproximadamente 100 pessoas); -----

f) Providenciar a disponibilização o transporte de munícipes - centros de dia, escolas e quaisquer outras coletividades que possam estar interessadas (facultativo). -----

CLAUSULA QUARTA

(Disposições finais)

1. O presente Protocolo poderá ser rescindido ou modificado por acordo expresso dos Outorgantes. -----

2. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, é válido pelo período de um ano podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos. -----

3. Eventuais situações não expressas neste Protocolo e que venham a colocar-se no decurso da execução do mesmo, devem ser resolvidas de mútuo acordo entre os dois Outorgantes. -----

O presente Protocolo, que vai ser assinado por ambas as partes, consta de dois exemplares iguais, ambos fazendo igualmente fé, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso. -----

3 – VACINAS DA MENINGITE. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereador Zulmira Diegues Canelha dos Santos, para alertar que recentemente tinham nascidos dez crianças no Concelho e que ainda nenhuma delas tinha efetuado a vacinação contra a meningite. Esta situação era preocupante e tendia a alastrar-se a outras crianças recém-nascidas, uma vez que alguns pais demonstraram preocupações em adquirir as doses para serem administradas, tendo em atenção o seu custo. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para opinar que esta situação se deve à crise económica e social instalada em Portugal que acarreta um profundo agravamento das condições económicas das famílias e conseqüentemente se reflete na redução da percentagem de crianças imunizadas contra a meningite. -----

Nestes termos e porque o Município dispõe de atribuições no domínio da saúde propunha que a Câmara Municipal suportasse as despesas com a aquisição das vacinas contra a meningite, a serem administradas às crianças do Concelho de Vinhais. -----

Tendo em atenção que esta doença progride rapidamente e é de alta perigosidade, não fazendo parte do Plano Nacional de Vacinação nem é comparticipada pelo Estado e porque a situação económica das famílias cada vez é mais preocupante, e ainda porque a Câmara Municipal se encontra empenhada em melhorar os cuidados de saúde do Concelho, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a aquisição das vacinas contra a meningite a serem administradas às crianças do Concelho. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso. -----

4 – DESPORTO – VOTO DE RECONHECIMENTO. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, exarar em ata, um voto de reconhecimento, à Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo e ao Futebol Clube de Vinhais, à primeira, pela classificação obtida no campeonato distrital de futebol sénior e ao segundo

pela presença na final da Taça da Associação de Futebol de Bragança, na época de dois mil e doze/dois mil e treze. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal, passando a presidir a esta o Senhor Vice-Presidente, Luís dos Santos Fernandes. -----

5 – ASSOCIAÇÃO DE GASTRONOMIA E DO FUMEIRO VINHAENSE. -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação de Gastronomia e do Fumeiro Vinhaense, do seguinte teor: -----

“Como é do seu conhecimento, na última Feira do Fumeiro de Vinhais, foi apresentada publicamente a Confraria Gastronómica do Porco Bísaro e do Fumeiro de Vinhais. -----

Apesar de se tratar de uma Associação da Gastronomia e do Fumeiro Vinhaense, com os respetivos órgãos sociais, foi a Câmara Municipal de Vinhais e a Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bisara, que funcionaram como principais impulsionadores desta iniciativa. -----

Trata-se de um instrumento de promoção do valioso património gastronómico do concelho de Vinhais ao mais alto nível e que apresenta ao longo do ano várias atividades de divulgação do fumeiro de Vinhais e do porco bísaro. -----

Atendendo a que já estamos a meio do ano em curso, não pretendemos solicitar para já qualquer subsídio para o plano de atividades, faremo-lo apenas no final deste ano, com o plano de atividades para 2014. -----

No entanto, há uma despesa que entendemos que a Câmara Municipal deveria suportar, que é o valor gasto com o fardamento (capa e chapéu), no valor total de 8.995 euros.” --

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que esta Confraria contribui para a promoção do Concelho a diversos níveis, quer turístico quer cultural, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento das despesas com as capas e chapéus para os Confrades, no valor de oito mil novecentos e noventa e cinco euros (8.995,00 €).

6 – ESTÁGIO PROFISSIONAL. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Zootecnia, Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, do seguinte teor: -----

“Como é do conhecimento de V^a Ex^a, em 2012 fizeram-se em Vinhais duas ações de castração de galos, com o objetivo de melhorar organoleticamente a carne destes animais. Foi uma experiência interessante, com a participação de cerca de duas dezenas de agricultores, que ficaram com vontade de apostar neste tipo de produção, de forma mais séria, encarando esta produção como uma acréscimo de rendimento da exploração agrícola. -----

Assim, proponho a V^a Ex.^a a realização de um estágio profissional de uma médica veterinária, neste âmbito, a decorrer durante 9 meses, onde estudará a melhor estirpe de galinhas nacionais e fará várias ações de castração e de formação aos agricultores do concelho. -----

A entidade promotora poderá ser a ANCSUB, com uma comparticipação financeira da Câmara, no valor de 1.600,00 euros.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a realização do estágio profissional de uma médica veterinária, e transferir para a ANCSUB, o valor de mil e seiscentos euros (1.600,00 €), para suportar as despesas com o referido estágio. -----

7 – PRORURIS – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ENERCASTRO, LD.^a. -----

Foi presente um ofício da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais E.M., do seguinte teor: -----

“A constituição da empresa supracitada visava a implantação e exploração de energias renováveis e outras no concelho de Vinhais, tendo na sua génese o concurso para atribuição de capacidade de injeção de potência na rede elétrica de serviço público (DR. 2^a Série de 21 de Maio de 2008), ao qual concorreu em parceria e perdeu. -----

Tendo em conta que decorria uma ação em tribunal a solicitar a nulidade do contrato, a nulidade de todos os atos praticados pela gerência e o conseqüente cancelamento da matrícula, ação essa que só recentemente teve o seu desfecho. -----

Acatando o regime legal imposto às Empresas Municipais e as recomendações do Governo para o setor empresarial local. -----

Entendemos que a existência da ENERCASTRO -Energias Renováveis de Vinhais, Lda, deixa de fazer sentido no contexto atual. -----

Assim, uma vez que a Câmara Municipal de Vinhais detém 100% do capital social da Proruris, EEM e esta detém a maioria do capital social da ENERCASTRO Energias Renováveis de Vinhais, Lda, propomos a V. Ex^a, a dissolução desta última. -----

Todo o processo de dissolução da empresa acarretará despesas no valor de 7.000,00 € (sete mil euros), para as quais solicitamos desde já a disponibilização da verba em causa por parte da autarquia. Agradecemos desde já a atenção dispensada ao assunto, aguardando resposta com a maior brevidade possível.” -----

Acompanhava este ofício um parecer do Revisor Oficial de Contas, do seguinte teor: ---

“Em resposta à solicitação do Município a que V.Exa preside. sequenciada por um pedido do Conselho de Administração da sociedade Proruris -Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural De Vinhais, E.M. sobre a dissolução da sociedade Enercastro -Energias Renováveis de Vinhais, L.da cumpre-me, na qualidade de Fiscal Único da sociedade Proruris -Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural De Vinhais, E.M dar o seguinte parecer sobre a conexão entre a aplicação da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e a dissolução da sociedade Enercastro, L.da da qual o Município de Vinhais é o único titular do capital. -----

Enquadramento -----

1. A lei supra referida vem enquadrar a criação, funcionamento e continuidade do setor empresarial local e, com isso, revogar as normas até então em vigor, designadamente a Lei n.º 53-F /2006, de 29/12 e a Lei n.º 55/2011, de 15/09; -----

2. A referida Lei estabelece no n.º 1 do art.º 19.º, que são consideradas empresas do setor empresarial local todas aquelas em que direta ou indiretamente o Município exerça o seu controlo; -----

3. Ora, a sociedade Enercastro é detida na totalidade pela Empresa Municipal ProRuris pelo que não tendo atividade estará, provavelmente, numa das situações previstas no art.º 62.º da Lei 50/2012 e, mesmo que não esteja, a inexistência de condições para o cumprimento do seu objeto social são, por si só, causa relevante para a sua dissolução. --

Parecer -----

4. Nestes termos somos de parecer que a sociedade Enercastro, L.da entre, nos termos da Lei 50/2012, em processo de liquidação para subsequente dissolução. “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a ProRuris – E.M. a iniciar o processo de liquidação para a subsequente dissolução da sociedade ENERCASTRO, Ld.^a e suportar as despesas da dissolução através de uma transferência de sete mil euros (7.000,00 €) para a ProRuris, E.M.-----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----